



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
Rua: Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205 – Bairro: Centro – CEP: 37958-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3591-1555 – Fax: (35) 3591-5100
CGC 18.241.372/0001-75

LEI N.º 1.995/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, na Lei Orçamentária Municipal do exercício de 2016, na importância de R\$ 1.252.546,39 destinados a aquisição de equipamentos e a execução de obras para a Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal	
02.04 – Secretaria Municipal de Educação Pública	
02.04.02 – Departamento Municipal de Ensino Infantil	

12 365 1202 2.026 – Manut. Ativ. Ensino Infantil – convênio	430.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 117)	
equipamentos para unidades do ensino infantil = 480.000,00	

12 365 1206 1.003 – Proj. Edif. Unidade Infantil – qese	370.000,00
449051 – Obras e Instalações (Ficha 134)	
obra de construção de salas para o CEMEI Arco Íris = 140.000,00	
obra de adequação de prédio para a Escola do Bairro Coité = 110.000,00	
obra de adequação do planilha para a Creche Alto da Aparecida = 120.000,00	

12 365 1206 1.004 – Proj. Edif. Unidade Infantil – convênio	277.546,39
449051 – Obras e Instalações (Ficha 135)	
obra de construção para a Creche Alto da Aparecida = 477.546,39	
(saldo na ficha 200.000,00) (suplementar 277.546,39)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
Rua: Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205 – Bairro: Centro – CEP: 37958-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3591-1555 – Fax: (35) 3591-5100
CGC 18.241.372/0001-75

02 – Prefeitura Municipal	
02.04 – Secretaria Municipal de Educação Pública	
02.04.03 – Departamento Municipal de Ensino Fundamental	

12 361 1203 2.038 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental – qese	25.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 158)	
equipamentos para unidades do ensino fundamental = 25.000,00	

12 361 1206 1.007 – Proj. Edif. Unidade Fundamental – qese	100.000,00
449051 – Obras e Instalações (Ficha 178)	
obra de construção de salas para o Centro Educacional = 220.000,00 (saldo na ficha 120.000,00) (suplementar 100.000,00)	

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional suplementar serão utilizados:

I – O superávit financeiro no valor de R\$ 1.113.082,13 das seguintes contas:

19.533-2 = resolução FNDE nº 28

saldo 120.580,89 – resto a pagar 3.058,00 = 117.522,89

superávit a utilizar117.522,89

19.565-0 = resolução FNDE nº 29

saldo 234.420,11 – resto a pagar 9.282,00 = 225.138,11

superávit a utilizar225.138,11

20.667-9 = programa brasil carinhoso

saldo 193.973,73 – resto a pagar 0,00 = 193.973,73

superávit a utilizar87.339,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
Rua: Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205 – Bairro: Centro – CEP: 37958-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3591-1555 – Fax: (35) 3591-5100
CGC 18.241.372/0001-75

9.289-4 = qese

saldo 924.649,24 – resto a pagar 425.837,65 = 498.811,59

superávit a utilizar495.000,00

18.319-9 = convenio proinfância

saldo 138.082,13 – resto a pagar 0,00 = 138.082,13

superávit a utilizar138.082,13

II – A anulação parcial no valor de R\$ 139.464,26 das seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal	
02.04 – Secretaria Municipal de Educação Pública	
02.04.05 – Departamento Municipal de Cultura e Evento	

13 392 1301 0.007 – Subv. Soc. Escola de Samba Braz	
335043 – Subvenções Sociais (Ficha 195)	69.732,13

13 392 1301 0.008 – Subv. Soc. Sociedade Recreativa Belém	69.732,13
335043 – Subvenções Sociais (Ficha 196)	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 01 de junho de 2016.

MILITÃO PAULINO DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL